Salão Parceiro:
o que é e como funciona

O Salão Parceiro é a formalização das relações de trabalho entre salões de beleza e barbearias e seus prestadores de serviço. Antes, essas relações aconteciam informalmente, o que fazia com que fossem frágeis e possibilitasse o surgimento de situações indesejáveis entre salões/barbearias e profissionais autônomos.

Assim, foi instituída a Lei 13.352/2016, conhecida como a Lei do Salão Parceiro, que traz mais segurança jurídica na hora de contratar prestadores de serviços sob o regime de trabalho autônomo, garantindo que os direitos e os deveres das duas partes estejam claros e sejam cumpridos.

Para os donos de salões de beleza e barbearias, as vantagens de aderir à Lei são:

- Orientação na hora de contratar e garantia de se manter na legalidade.
- Redução do risco de ter que responder a processos trabalhistas.
- Redução de tributos pagos aos prestadores de serviço, como 13 salário, contribuição previdenciária e FGTS.

Para os profissionais parceiros de salões e barbearias, as vantagens do Salão Parceiro são:

- Maior segurança na hora de assinar o contrato, podendo negociar suas condições de trabalho.
- Adesão ao MEI, o que garante benefícios como aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-maternidade e facilidade de abertura de conta e obtenção de crédito.

Para formalizar as relações de trabalho, os parceiros que prestarão serviço (como cabeleireiros, manicures, esteticistas, depiladores e maquiadores) que possuírem CNPJ, deverão assinar um contrato com o salão ou a barbearia, que também deverá ter CNPJ.

Nesse contrato, deverão estar descritos todos os detalhes da relação de trabalho entre o parceiro e/o salão, tais como:

- O percentual das comissões a serem pagas ao parceiro.
- A obrigação do salão de fazer os recolhimentos e as retenções de impostos devidos, de acordo com a lei.
- As condições e a periodicidade dos pagamentos a serem feitos ao parceiro.

- Os direitos do parceiro de utilizar os bens necessários ao exercício de suas atividades profissionais.
- A possibilidade da rescisão contratual, com aviso prévio de 30 dias.
- A obrigação do parceiro em manter-se com a situação de seu CNPJ regularizada.

Você pode conferir um modelo de um contrato de Salão Parceiro clicando aqui!

Lembrando que:

Salões de beleza e barbearias não podem ser MEI. Já os profissionais parceiros podem ser MEI, contanto que faturem até R$ 81 mil ao ano e mantenham seu MEI regularizado, com os pagamentos do DAS-MEI e do SIMEI em dia.

Não existe relação de subordinação entre o salão e o parceiro. Assim, o salão não pode solicitar que o profissional autônomo marque ponto, por exemplo. Entretanto, todas as relações devem acontecer com base no respeito mútuo.

É responsabilidade do salão manter o local de trabalho em condições de higiene e funcionamento de acordo com as normas exigidas, mas o parceiro também pode contribuir para a limpeza e a organização do local.

O salão tem a obrigação de receber o valor integral do serviço realizado pelo parceiro, reter a sua parte e repassar do profissional o valor de sua comissão, de acordo com o porcentagem prevista em contrato.

Quando as Notas Fiscais, o salão deve emitir a do cliente com o valor integral do serviço pago e a discriminação da sua parte retida e da parte do parceiro. Já o parceiro, deve emitir a Nota Fiscal ao salão, informando o valor que ele recebeu pelo serviço.

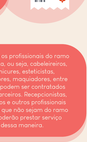

Somente os profissionais do ramo de beleza, ou seja, cabeleireiros, manicures, esteticistas, depiladores, maquiadores, entre outros, podem ser contratados como parceiros. Nesepcionistas, faxineiros e outros profissionais do salão que não sejam do ramo não poderão prestar serviço dessa maneira.

Vale a pena aderir à Lei do Salão Parceiro para manter o seu negócio dentro da legalidade, evitar processos trabalhistas e garantir os direitos e os deveres, tanto do salão quanto do parceiro!

Ficou com alguma dúvida?

O Sebrae oferece diversos conteúdos para você aprender cada vez mais e alavancar seu negócio. Não deixe de conferir os conteúdos a seguir.

Cartilha - Lei do Salão Parceiro

Artigo- Profissionais de beleza têm vantagens com regulamentação de parceria